



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano XV - Edição nº 02285 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
333F03B62580C2967D411D0E66ACCE1F

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- ATO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO IL 003/2025.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025- IL 004/2025.
- DECRETO Nº. 079, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 080 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- ERRATA DO DECRETO Nº 054/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação dos serviços advocatícios no contencioso perante os órgãos do Poder Judiciário localizados em Brasília/DF, notadamente junto às Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e junto aos Tribunais Superiores, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e perante o Supremo Tribunal Federal.

Contratado: LUIZ VIANA ADVOCACIA - CNPJ: 27.013.712/0001-00

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;  
10/01/2025 até 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Boa Vista do Tupim – BA, 10 de janeiro de 2025.  
Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 011/2025 **Contrato** 021/2025. **Contratante:** Município de Boa Vista do Tupim/BA. **Contratada:** LUIZ VIANA ADVOCACIA - CNPJ: 27.013.712/0001-00. **Objeto:** Contratação dos serviços advocatícios no contencioso perante os órgãos do Poder Judiciário localizados em Brasília/DF, notadamente junto às Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e junto aos Tribunais Superiores, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e perante o Supremo Tribunal Federal. **Vigência:** 10/01/2025 a 31/12/2025. **Valor:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **Dotação Orçamentária:** 02.04.01 2007 339090.35.00 1-500-0000 **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. Boa Vista do Tupim, 10 de janeiro de 2025. Assinam pela empresa Maurício Oliveira Campos e pela Prefeitura Savio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

### Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 022/2025 com a Empresa **CONMAC SERVICOS CONTABEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ 17.449.551/0001-30, para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, pelo valor total de **R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**, dividido em parcelas mensais de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** e uma parcela de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, referente à elaboração dos instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, Balanço Anual e LDO), objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, cujo contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias constante do contrato. Boa Vista do Tupim, 10 de janeiro de 2025. Assina pela empresa Erondino Santos Silva Junior e pela prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**DECRETO Nº. 079, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE  
PESSOAL DE CARGO DE  
CONFIANÇA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

**CONSIDERANDO** a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo de Coordenador de Unidade Administrativo de Povoado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o **Sr. Edilson Dias Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 008.879.475-06.**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 20 de janeiro de 2025.

**SAVIO BULCÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

## DECRETO Nº 080 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**“Dispõe sobre a concessão de Estabilidade Econômica a servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo do Município de Boa Vista do Tupim/BA e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,**  
no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo que exercer por 10 (dez) anos, cargo em comissão ou função gratificada, terá direito a continuar a perceber, quando exonerado ou dispensado, o valor em dinheiro do vencimento ou adicional correspondente ao símbolo de maior hierarquia que tenha percebido por mais de 2 (dois) anos, a título de estabilidade econômica, conforme determina o art. 247, da Lei Municipal nº 295, de 19.05.1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Sra. Joselane Alves de Aragão Costa, requerendo que seja expedido ato normativo reconhecendo sua estabilidade financeira, declarando como o cargo de maior hierarquia o cargo de Diretora de Finanças, em vez de Chefe de Gabinete, e devendo, ainda, constar que o extinto cargo de Diretora de Finanças equivale aos numerários percebidos pela Secretária Municipal de Finanças;

**CONSIDERANDO** o posicionamento do Egrégio Supremo Tribunal Federal em Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 1264, acerca da constitucionalidade da estabilidade financeira dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** o pronunciamento do Tribunal de Contas do Municípios do Estado da Bahia nos autos do Processo nº 11226e19, com Parecer fundamentado nº 01349-19, que entende pela possibilidade da concessão de estabilidade financeira aos servidores públicos municipais efetivos que tenham ocupado cargo de Secretário por certo lapso temporal, desde que tal benefício

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

seja expressamente instituído por Lei Municipal, que deverá prever, inclusive, os demais requisitos necessários ao reconhecimento de tal direito, sua forma de cálculo e reajuste;

**CONSIDERANDO** a Decisão no Processo Administrativo nº 01/2025, com fundamento no Parecer Jurídico que acolheu o requerimento da estabilidade econômica à servidora Sra. Joselane Alves de Aragão Costa, com fulcro no art. 247, da Lei Municipal nº 295/1995.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica concedida a **ESTABILIDADE ECONÔMICA** à Sra. **JOSELANE ALVES DE ARAGÃO COSTA**, portadora do RG nº 0377.4478-03, inscrita no CPF sob o nº 667.313.805-04, servidora pública deste Município, ocupante do cargo efetivo de professora desde 01/05/1999, matrícula nº 313, lotada na Escola Municipal Professor Magalhães Neto, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por ter ocupado cargo de confiança, por mais de 10 (dez) anos e dentro deste período ter ocupado por mais de 02 (dois) anos o cargo de provimento em Comissão de Diretora de Finanças, em conformidade com o disposto no art. 247, da Lei Municipal nº 295/1995.

**Art. 2º** - Em decorrência da concessão contida no artigo 1º, fica garantida à servidora a percepção dos vencimentos do cargo de Secretária Municipal de Finanças, haja vista a extinção do cargo de provimento em comissão de Diretora de Finanças, cujas funções eram equivalentes, à época, ao referido cargo, conforme legislação municipal em vigor.

**Art. 3º** - Após a publicação do presente Decreto, deverá a Secretaria Municipal de Administração adotar imediatamente os atos e procedimentos necessários para a promoção do enquadramento da estabilidade econômica, devendo ainda, constar nos arquivos funcionais da servidora municipal cópia do presente Decreto.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

**Art. 4º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Boa Vista do Tupim - BA, em 21 de janeiro de 2025.

**SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS**  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ERRATA DO DECRETO Nº 054/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação do Decreto nº 054/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicado na Edição nº 02279, de 10 de janeiro de 2025, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente **ERRATA** serve para retificar:

### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º** - Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do Município de Boa Vista do Tupim contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.**

### LEIA-SE:

**Art. 1º** - Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do Município de Boa Vista do Tupim contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, Desastres de Nível II, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.**

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA**, em 20 de janeiro de 2025.

**SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração